

Carta Circular CCPFC - 3/2026 maio de 2026

ASSUNTO: Comunicação assíncrona e trabalho autónomo no âmbito do novo regime de formação em *Online Learning* e *Blended Learning*

De acordo com o novo regime de formação em *Online Learning* e *Blended Learning* que estabelece as regras e procedimentos relativos à organização e operacionalização das ações de formação a desenvolver nas diferentes modalidades formativas, torna-se fundamental distinguir, de forma rigorosa, as diferenças entre comunicação assíncrona e trabalho autónomo, uma vez que se trata de atividades com naturezas pedagógicas distintas, ainda que ambas ocorram em tempo não real. A ausência desta distinção nas propostas de ações de formação apresentadas tem gerado alguns equívocos, quer na organização das atividades, quer na carga horária atribuída e nas expectativas quanto ao envolvimento dos formadores.

Como está descrito no novo regime a **comunicação assíncrona** caracteriza-se pela interação desenvolvida em tempo não real, em ambientes digitais que permitem aos formandos aceder a espaços de comunicação *online* e estabelecer **interação efetiva** com os seus pares e com os formadores, em torno das temáticas em estudo. Esta forma de comunicação implica, de modo obrigatório, a **presença pedagógica dos formadores**, seja através de intervenções orientadoras: *feedback* formativo, moderação de fóruns, esclarecimento de dúvidas ou dinamização do debate. Na comunicação assíncrona privilegia-se a comunicação escrita ou oral, utilizando dispositivos próprios dos ambientes virtuais de aprendizagem (fóruns, mensagens, comentários), com o objetivo de preservar a flexibilidade espaço-temporal sem abdicar da interação pedagógica e do acompanhamento formativo.

Por outro lado, o **trabalho autónomo** refere-se a **atividades realizadas individualmente pelo formando, de forma independente, sem implicar a comunicação direta ou interação obrigatória com formadores ou outros formandos**, durante a sua realização. Inclui, por exemplo, a leitura de textos, a visualização de recursos, a realização de exercícios individuais, a elaboração de trabalhos ou a exploração de materiais de apoio. Embora o trabalho autónomo possa ser posteriormente objeto de avaliação ou objeto de comentários por parte do formador, a sua execução não pressupõe, em si mesma, um processo comunicativo nem a intervenção ativa do formador no momento da atividade.

Em síntese, a diferença essencial reside na dimensão interativa e comunicacional da atividade. **A comunicação assíncrona é, obrigatoriamente, uma prática de interação mediada, que envolve formandos e formadores num processo de construção partilhada de conhecimento, ainda que em tempos diferenciados. O trabalho autónomo, por sua vez,**

centra-se no esforço individual do formando e não implica, por definição, contacto ou comunicação com o corpo de formadores. Reconhecer esta distinção é crucial para um desenho rigoroso da formação, para a correta contabilização do tempo de trabalho e para a qualidade dos processos de formação em ambientes digitais.

O Presidente do CCPFC

Assinado por: **Rui Eduardo Trindade Fernandes**
Num. de Identificação: 07577250
Data: 2026.05.28 16:27:03+01'00'

(Rui Trindade)